

Resoluçãõ n.º 49/87

Autouza Subsídios dos vereadores e verbas de Representaçãõ do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Gramma, MS, exerce de poderes que lhes são conferidas pelo artigo 6.º da Lei Complementar n.º 25 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar n.º 38 e 50 de 13 de novembro de 1979 e 19/12/85, na incidência de 4% sobre a remuneraçãõ do Deputado Estadual.

RESOLVE:

Art. 1.º - O Subsídio dos vereadores à Câmara Municipal de São José do Gramma, MS, fixado na resoluçãõ n.º 46/87 desta Câmara, passa a ser a seguinte: Cr\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro Cruzados) a partir de 1.º de janeiro a 04 de fevereiro de 1987. Cr\$ 3.743,00 (três mil, setecentos e quarenta e três Cruzados) a partir de 05 de fevereiro a 15 de abril de 1987. Cr\$ 4.124,00 (quatro mil, cento e vinte e quatro Cruzados) a partir de 16 de abril a 14 de maio. Cr\$ 6.485,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco Cruzados) a partir de 15 de maio de 1987, sendo que 50% dos Subsídios acima citados são parte fixa e 50% parte variável.

Art. 2.º - A falta de vereador à Câmara em reunião ordinária, importará em desconto de 50% do Subsídio fixado e que corresponde a parte variável.

Art. 3.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art. 4.º - A parte variável será dividida pelo comparecimento do vereador à reuniões ordinárias a proclamação

Continua

ser a partir de 1.º de janeiro de 1987.

Art. 5.º - A verba de representação do Presidente da Câmara passa a ser as seguintes: Cr\$ 1.116,00 (Um mil, setecentas e dezesseis Cruzados) a partir de 1.º de janeiro a 04 de fevereiro; Cr\$ 2.494,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro) a partir de 05 de fevereiro a 15 de abril; Cr\$ 2.749,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e nove) a partir de 16 de abril a 14 de maio e, Cr\$ 4.323,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e três Cruzados), a partir de 15 de maio de 1987.

Art. 6.º - Receberá Cada Vereador a importância de Cr\$ 126,00 (Cento e vinte e seis Cruzados) a título de ajuda de custo por reunião extraordinária a partir de 1.º de janeiro a 04 de fevereiro; Cr\$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete Cruzados), a partir de 05 de fevereiro a 15 de abril; Cr\$ 176,00 (Cento e setenta e seis Cruzados), a partir de 16 de abril a 14 de maio; Cr\$ 215,00 (Duzentos e quinze Cruzados) a partir de 15 de maio de 1987.

Parágrafo único: O Vereador que faltar à reunião extraordinária perderá o direito a ajuda de custo prevista no artigo 6.º.

Art. 7.º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 n.º II da Lei Complementar n.º 03, perderá o direito ao Subsídio.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação própria de orçamento, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor necessário.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de janeiro de 1987.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José  
Continua

Continuação Resoluções n.º 49/87  
de Junho, 15 de Junho de 1987.

- a) Presidente: ~~Arábiz~~
- a) Vice-Presidente: Maria de Sábina Silva
- a) Secretário José Sena do Silveira